DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3
Homologação 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 18/2023 – Objeto: Aquisição, por fornecimento parcelado, de combustíveis Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum, Etanol, Gasolina Comum e Arla, para manutenção e abastecimento da frota municipal, para o segundo semestre de 2023. Encerramento: às 09h00min do dia 29/06/2023; O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 – Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 19/06/2023. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

EDITAL SME Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA PARA AS ESCOLAS:

"EMEI Altos de Ipeúna", "EMEF Dr. Ulysses Guimarães" e "EMTI-Escola Municipal de Tempo Integral"

A Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna/SP, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção para provimento da função de Vice-Diretor das Escolas: "EMEI Altos de Ipeúna", "EMEF Dr. Ulysses Guimarães" e "EMTI-Escola Municipal de Tempo Integral" , definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o processo de seleção dos Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Ipeúna, através de critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.619/2022, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

2.1. Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a "Comissão Especial de Seleção" que será composta dos seguintes membros:

1) Elisandreia Ap. Pinto, Supervisora de Ensino – Nº Matr. 6381

2) Ana Cristina Bellini de Rizzo, Coord. de Planejamento – Nº Matr. 1393

3) Jeane Aparecida Magrini Callegaro, Vice-Diretora de Escola – Nº Matr. 3433

4) Valter Lopes da Silva, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – Nº Matr. 8971

III - DA VAGA

3.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar um profissional do quadro do magistério para o exercício da função de Diretor das escolas: "EMEI Altos de Ipeúna", "EMEF Dr. Ulysses Guimarães" e "EMTI-Escola Municipal de Tempo Integral", com início do exercício em 01/01/2024;

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

IV - DA FASE DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1. O interessado na vaga para a função de Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.

4.2. Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de emprego público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Ipeúna, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1. Ter cumprido o estágio probatório;

4.2.2. Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) na área da educação;

4.2.3. Ter experiência no magistério público ou privado mínima de 2 (dois) anos;

4.2.4. Ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, de forma ininterrupta e;

4.2.5. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível;

4.2.6 É vedado ao profissional do quadro do magistério interessado em concorrer aos cargos de gestão, inscrever-se em mais de um processo seletivo que corra concomitantemente, devendo fazer a opção pelo cargo que pretende disputar.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.4. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.4.1. diplomas ou certificados de conclusão de um dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.2 deste Edital;

4.4.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão da rede municipal de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Secretaria da Escola, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

4.4.3. certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Ipeúna; e

a. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

4.5. O interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola independentemente de sua sede de exercício no emprego docente.

4.6. Sendo membro da "Comissão Especial de Seleção", o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Secretaria Municipal de Educação, solicitando formalmente o seu desligamento.

4.7. Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela "Comissão Especial de Seleção".

4.8. A "Comissão Especial de Seleção", certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética.

4.9. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela "Comissão Especial de Seleção" também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

4.10. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

4.11. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

4.12. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação dos documentos pertinentes para análise de seus currículos.

V - DA FASE DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar os títulos acadêmicos que possui e a comprovação da experiência profissional na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, na data e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, a fim de que a "Comissão Especial de Seleção" analise seu currículo.

5.2. Serão conferidos pontos na seguinte conformidade:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

5.2.1. Quanto aos títulos acadêmicos:

5.2.1.1. Diploma de Licenciatura na área da educação, exceto Licenciatura Plena em Pedagogia: 0,5 ponto por Diploma, limitado a 1,0 ponto;

5.2.1.2. Certificado de Curso de pós-graduação *lato sensu* na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas: 1 ponto por certificado, limitado a 3 pontos;

5.2.1.3. Certificado de Curso de pós-graduação *lato sensu* em gestão/administração escolar, com carga horária mínima de 360 horas: 3 pontos por certificado, limitado a 6 pontos;

5.2.1.4. Diploma de Curso de Mestrado na área da educação: 5 pontos;

5.2.1.5. Diploma de Curso de Doutorado na área da educação: 10 pontos;

5.2.1.6. Diploma de Curso de Mestrado em gestão/administração escolar: 10 pontos;

5.2.1.7. Diploma de Curso de Doutorado em gestão/administração escolar: 15 pontos; e

5.2.1.8. Certificado de curso de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas: 0,25 por certificado, independentemente da carga horária total do curso, limitado a 0,5 ponto.

5.2.3. As declarações ou certificados de tempo de serviço e os títulos referentes aos cursos concluídos, deverão ser apresentados pelo candidato em fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos.

5.2.4. Somente serão aceitos diplomas e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* emitidos por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação que desenvolvam programas de formação continuada ou qualificação profissional, devendo ser expresso no documento o número da Portaria MEC respectiva.

5.2.5. Não serão aceitos cursos de pós-graduação *lato sensu* realizados concomitantemente, sopesada pela Secretaria Municipal de Educação a real possibilidade da efetiva participação do candidato para efeito de pontuação, segundo critérios temporais; e em havendo concomitância, o candidato deverá optar pela pontuação decorrente de apenas um dos Certificados apresentados.

5.2.6. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para serem reconhecidos, deverão atender aos requisitos da Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 e suas alterações, assim como os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, deverão atender aos requisitos da Resolução CNE/CES nº 07, de 11 de dezembro de 2017 e suas alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

5.2.7. Os certificados de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento emitidos por instituição pública não estatal ou particular, devem atender aos seguintes requisitos:

a) CNPJ válido para a instituição/empresa promotora, com pertinência à educação profissionalizante, treinamento, certificação de competências, capacitação, atualização, especialização, aperfeiçoamento e outras atividades de ensino, cadastros em órgãos oficiais, endereço, telefone, site, ou qualquer outro meio de acesso;

b) Identificação do aluno individualizada;

c) Período de realização do curso; carga horária total; aproveitamento do aluno, data de emissão e assinaturas dos emissores, com sua identificação e cargo, sendo aceitos Certificados digitais apenas se contiverem código de autenticação/validação ou QR Code;

d) Projeto pedagógico do curso, dispondo sobre o plano de trabalho e atividades, o modo de controle e a frequência/participação mínima exigida para a certificação, o método avaliativo;

e) Compatibilidade entre o período de realização do curso e sua carga horária, bem como com a data de emissão do certificado; e

f) Comprovação do conteúdo programático, da forma de avaliação e do controle de frequência do curso.

5.2.8. Quanto à qualificação e experiência profissional:

5.2.8.1. Na Educação Básica na rede municipal de ensino: 0,002 por dia efetivamente trabalhado em função da classe de docentes ou de suporte pedagógico;

5.2.9. A declaração ou certidão que comprove a experiência profissional do candidato deverá ser expedida por órgão da rede municipal de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Secretaria da escola, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

5.3. A “Comissão Especial de Seleção”, certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, analisará o currículo dos inscritos e publicará Edital contendo a pontuação total auferida por cada candidato em ordem alfabética.

5.4. O candidato que não concordar com a pontuação conferida pela “Comissão Especial de Seleção” poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

5.5. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o Edital contendo a pontuação dos candidatos, caso seja verificada alguma incorreção.

5.6. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

5.7. O Edital contendo a pontuação total de cada candidato será divulgado na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, oportunidade em que os candidatos serão convocados para apresentação de seus Projetos Administrativos e Pedagógicos.

VI - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

6.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Projetos Administrativos e Pedagógicos impressos devidamente assinados e em pen-drive salvo em arquivo PDF, na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, na data e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
6.2. O Projeto Administrativo e Pedagógico deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:

a. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;

b. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;

c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;

d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;

e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;

f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;

g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;

h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;

i. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;

j. plano de gestão financeira;

k. resultados esperados; e

l. cronograma para execução do Plano.

6.3. Os candidatos terão seus Projetos Administrativos e Pedagógicos avaliados preliminarmente pela “Comissão Especial de Seleção” que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4. Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.5. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 6.3 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se o Projeto Administrativo e Pedagógico entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se as metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

6.6. O resultado da avaliação preliminar do Projeto Administrativo e Pedagógico pela "Comissão Especial de Seleção" será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocados.

6.6.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

6.6.2. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

6.6.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.7. Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Projeto Administrativo e Pedagógico escrito e em pen-drive no prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I, ou apresentar Projeto que não contenha todos os itens básicos exigidos neste Edital;

6.8. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados, diante dos membros da "Comissão Especial de Seleção", realizarem uma explanação oral de seus Projetos Administrativos e Pedagógicos.

6.8.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

6.8.2. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Projeto Administrativo e Pedagógico impresso e suas referências bibliográficas.

6.8.3. A explanação oral sobre o Plano Administrativo e Pedagógico terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

6.9. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Projeto Administrativo e Pedagógico no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

6.10. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Projeto Administrativo e Pedagógico entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de

maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.11. Para habilitar a nota de sua apresentação oral do Projeto Administrativo e Pedagógico no cálculo da nota final, o candidato deverá obter resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.12. A nota final da fase de apresentação dos Projetos será calculada pela soma das notas aferidas pelo candidato na apresentação escrita e oral, dividida por 2 (dois).

6.13. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

6.14. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

6.15. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.16. Das sessões de avaliação preliminar dos Projetos Administrativos e Pedagógicos escritos e das apresentações orais serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

6.17. Cópias das atas, acompanhadas dos Projetos Administrativos e Pedagógicos, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretaria Municipal de Educação.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na fase de análise de currículo e na fase de apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico escrito e oral, representada pela seguinte fórmula: NF = (N.AC + N.P) / 2, onde NF significa Nota Final; N.AC significa nota da análise de currículo; e N.P significa nota da apresentação do projeto.

7.2. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.3. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

a) o candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Vice-Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

b) o candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino;

c) o candidato com maior idade.

VIII - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

8.1. Após receber as cópias de que trata o subitem 6.17 deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das fases do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos selecionados, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br.

8.1.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Especial de Seleção, deliberará pela medida a ser adotada.

8.1.2. Caso haja vício insanável, será determinado pela Secretaria Municipal de Educação a realização de novo processo de seleção.

8.2. Finalizadas as fases internas do processo de seleção e homologado seus resultados, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o nome do candidato classificado em 1º lugar ao Chefe do Poder Executivo.

8.3. A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação do ato de designação do candidato que obtiver a maior nota para à função de Diretor de Escola, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não havendo candidato inscrito, apto ou aprovado neste processo de seleção, poderá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e designado pelo Chefe do Poder Executivo, integrante efetivo da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica de Ipeúna que atenda todos os requisitos constantes do item 4.2 deste Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Havendo classificados excedentes, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva do Diretor de Escola da respectiva unidade.

10.2. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 8.1 deste Edital, terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

10.6. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da SME), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura.

10.7. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá encaminhar e-mail para educacao@ipeuna.sp.gov.br

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Ipeúna/SP, 19 de junho de 2023.

Iara Lopes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna/SP

Elisandreia Ap. Pinto
Membro da Comissão Especial de Seleção

Ana Cristina Bellini de Rizzo
Membro da Comissão Especial de Seleção

Jeane Aparecida Magrini Callegaro
Membro da Comissão Especial de Seleção

Valter Lopes da Silva
Membro da Comissão Especial de Seleção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
20/06	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
21 à 26/06	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Inscrições e entrega de documentos de qualificação
28/06	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Publicação Lista de Inscritos e convocação para apresentação dos documentos pertinentes para análise de currículo
29 e 30/06	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso das Inscrições
03/07	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
04 a 06/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Entrega dos títulos acadêmicos e comprovantes da experiência profissional para análise de currículo
07/07	-	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Publicação Edital de pontuação da análise de currículo e convocação para apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico
10 e 11/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso da pontuação da análise de currículo
12/07	-	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Resposta Recursos (caso haja)
13/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Entrega do Projeto Administrativo e Pedagógico impresso e pen-drive com arquivo salvo em PDF
19/07	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resultado da Avaliação Preliminar do Projeto Administrativo e Pedagógico e convocação dos candidatos credenciados para apresentação oral
20 e 21/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
25/07	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
26/07	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Sessão para Apresentação Oral do Projeto Administrativo e Pedagógico
27 e 28/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral
01/08	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
04/08	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA	
Nome:	
Unidade Escolar Sede de Exercício:	
Categoria profissional a que pertence:	
Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar:	
DECLARO: Que conheço o Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022 e o Edital SME nº 02/2023 e estou ciente das atribuições inerentes à função de Vice-Diretor de Escola; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022 e o Edital SME nº 03/2023.	
DATA:	**ASSINATURA DO INSCRITO:**
DATA:	**PELA COMISSÃO: ( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA ( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA** **ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:** **Elisandreia Ap. Pinto** **Membro da Comissão Especial de Seleção** **Ana Cristina Bellini de Rizzo** **Membro da Comissão Especial de Seleção** **Jeane Aparecida Magrini Callegaro** **Membro da Comissão Especial de Seleção** **Valter Lopes da Silva** **Membro da Comissão Especial de Seleção**
PELA SME: **Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou ( ) apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

Para efeito de qualificação:
( ) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da educação;
( ) Certificado de conclusão de magistério e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da educação;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado na área da educação;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado na área da educação;
( ) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, etc.);
( ) Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:
a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Ipeúna;
b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.
Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou ( ) declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.

Para efeito de análise de currículo:
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação - quantidade ___;
( ) Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Administração/Gestão Escolar - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado em Administração/Gestão Escolar - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado em Administração/Gestão Escolar - quantidade ___;
( ) Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da educação - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado na área da educação - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado na área da educação - quantidade ___;
( ) Certificado de curso de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - quantidade ___.

DATA:	**ASSINATURA DO SERVIDOR DA SME:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

EDITAL SME Nº 02/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA PARA AS ESCOLAS:

"EMEI Altos de Ipeúna", "EMEF Dr. Ulysses Guimarães" e "EMTI-Escola Municipal de Tempo Integral"

A Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna/SP, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção para provimento da função de Vice-Diretor das Escolas: "EMEI Altos de Ipeúna", "EMEF Dr. Ulysses Guimarães" e "EMTI-Escola Municipal de Tempo Integral" , definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o processo de seleção dos Vice-Diretores de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Ipeúna, através de critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.619/2022, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

2.1. Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a "Comissão Especial de Seleção" que será composta dos seguintes membros:

1) Elisandreia Ap. Pinto, Supervisora de Ensino – Nº Matr. 6381

2) Ana Cristina Bellini de Rizzo, Coord. de Planejamento – Nº Matr. 1393

3) Jeane Aparecida Magrini Callegaro, Vice-Diretora de Escola – Nº Matr. 3433

4) Valter Lopes da Silva, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – Nº Matr. 8971

III - DA VAGA

3.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar um profissional do quadro do magistério para o exercício da função de Vice-Diretor das escolas: "EMEI Altos de Ipeúna", "EMEF Dr. Ulysses Guimarães" e "EMTI-Escola Municipal de Tempo Integral", com início do exercício em 01/01/2024;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

IV - DA FASE DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1. O interessado na vaga para a função de Vice-Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.

4.2. Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de emprego público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Ipeúna, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1. Ter cumprido o estágio probatório;

4.2.2. Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) na área da educação;

4.2.3. Ter experiência no magistério público ou privado mínima de 2 (dois) anos;

4.2.4. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, de forma ininterrupta; e

4.2.5. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível;

4.2.6 É vedado ao profissional do quadro do magistério interessado em concorrer aos cargos de gestão, inscrever-se em mais de um processo seletivo que corra concomitantemente, devendo fazer a opção pelo cargo que pretende disputar.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.4. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.4.1. diplomas ou certificados de conclusão de um dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.2 deste Edital;

4.4.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão da rede municipal de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Secretaria da Escola, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

4.4.3. certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Ipeúna; e

b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

4.5. O interessado poderá candidatar-se à função de Vice-Diretor de Escola independentemente de sua sede de exercício no emprego docente.

4.6. Sendo membro da "Comissão Especial de Seleção", o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Secretaria Municipal de Educação, solicitando formalmente o seu desligamento.

4.7. Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela "Comissão Especial de Seleção".

4.8. A "Comissão Especial de Seleção", certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética.

4.9. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela "Comissão Especial de Seleção" também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

4.10. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

4.11. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

4.12. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação dos documentos pertinentes para análise de seus currículos.

V - DA FASE DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar os títulos acadêmicos que possui e a comprovação da experiência profissional na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, na data e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, a fim de que a "Comissão Especial de Seleção" analise seu currículo.

5.2. Serão conferidos pontos na seguinte conformidade:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

5.2.1. Quanto aos títulos acadêmicos:

5.2.1.1. Diploma de Licenciatura na área da educação, exceto Licenciatura Plena em Pedagogia: 0,5 ponto por Diploma, limitado a 1,0 ponto;

5.2.1.2. Certificado de Curso de pós-graduação *lato sensu* na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas: 1 ponto por certificado, limitado a 3 pontos;

5.2.1.3. Certificado de Curso de pós-graduação *lato sensu* em gestão/administração escolar, com carga horária mínima de 360 horas: 3 pontos por certificado, limitado a 6 pontos;

5.2.1.4. Diploma de Curso de Mestrado na área da educação: 5 pontos;

5.2.1.5. Diploma de Curso de Doutorado na área da educação: 10 pontos;

5.2.1.6. Diploma de Curso de Mestrado em gestão/administração escolar: 10 pontos;

5.2.1.7. Diploma de Curso de Doutorado em gestão/administração escolar: 15 pontos; e

5.2.1.8. Certificado de curso de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas: 0,25 por certificado, independentemente da carga horária total do curso, limitado a 0,5 ponto.

5.2.3. As declarações ou certificados de tempo de serviço e os títulos referentes aos cursos concluídos, deverão ser apresentados pelo candidato em fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos.

5.2.4. Somente serão aceitos diplomas e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* emitidos por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação que desenvolvam programas de formação continuada ou qualificação profissional, devendo ser expresso no documento o número da Portaria MEC respectiva.

5.2.5. Não serão aceitos cursos de pós-graduação *lato sensu* realizados concomitantemente, sopesada pela Secretaria Municipal de Educação a real possibilidade da efetiva participação do candidato para efeito de pontuação, segundo critérios temporais; e em havendo concomitância, o candidato deverá optar pela pontuação decorrente de apenas um dos Certificados apresentados.

5.2.6. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para serem reconhecidos, deverão atender aos requisitos da Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 e suas alterações, assim como os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, deverão atender aos requisitos da Resolução CNE/CES nº 07, de 11 de dezembro de 2017 e suas alterações.

5.2.7. Os certificados de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento emitidos por instituição pública não estatal ou particular, devem atender aos seguintes requisitos:

a) CNPJ válido para a instituição/empresa promotora, com pertinência à educação profissionalizante, treinamento, certificação de competências, capacitação, atualização, especialização, aperfeiçoamento e outras atividades de ensino, cadastros em órgãos oficiais, endereço, telefone, site, ou qualquer outro meio de acesso;

b) Identificação do aluno individualizada;

c) Período de realização do curso; carga horária total; aproveitamento do aluno, data de emissão e assinaturas dos emissores, com sua identificação e cargo, sendo aceitos Certificados digitais apenas se contiverem código de autenticação/validação ou QR Code;

d) Projeto pedagógico do curso, dispondo sobre o plano de trabalho e atividades, o modo de controle e a frequência/participação mínima exigida para a certificação, o método avaliativo;

e) Compatibilidade entre o período de realização do curso e sua carga horária, bem como com a data de emissão do certificado; e

f) Comprovação do conteúdo programático, da forma de avaliação e do controle de frequência do curso.

5.2.8. Quanto à qualificação e experiência profissional:

5.2.8.1. Na Educação Básica na rede municipal de ensino: 0,002 por dia efetivamente trabalhado em função da classe de docentes ou de suporte pedagógico;

5.2.9. A declaração ou certidão que comprove a experiência profissional do candidato deverá ser expedida por órgão da rede municipal de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Secretaria da escola, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

5.3. A “Comissão Especial de Seleção”, certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, analisará o currículo dos inscritos e publicará Edital contendo a pontuação total auferida por cada candidato em ordem alfabética.

5.4. O candidato que não concordar com a pontuação conferida pela “Comissão Especial de Seleção” poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

5.5. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o Edital contendo a pontuação dos candidatos, caso seja verificada alguma incorreção.

5.6. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

5.7. O Edital contendo a pontuação total de cada candidato será divulgado na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, oportunidade em que os candidatos serão convocados para apresentação de seus Projetos Administrativos e Pedagógicos.

VI - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

6.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Projetos Administrativos e Pedagógicos impressos devidamente assinados e em pen-drive salvo em arquivo PDF, na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, na data e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
6.2. O Projeto Administrativo e Pedagógico deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:

a. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;

b. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;

c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;

d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;

e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;

f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;

g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;

h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;

i. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;

j. resultados esperados; e

k. cronograma para execução do Plano.

6.3. Os candidatos terão seus Projetos Administrativos e Pedagógicos avaliados preliminarmente pela “Comissão Especial de Seleção” que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4. Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.5. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 6.3 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se o Projeto Administrativo e Pedagógico entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se as metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

6.6. O resultado da avaliação preliminar do Projeto Administrativo e Pedagógico pela "Comissão Especial de Seleção" será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocados.

6.6.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

6.6.2. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

6.6.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.7. Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Projeto Administrativo e Pedagógico escrito e em pen-drive no prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I, ou apresentar Projeto que não contenha todos os itens básicos exigidos neste Edital;

6.8. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados, diante dos membros da "Comissão Especial de Seleção", realizarem uma explanação oral de seus Projetos Administrativos e Pedagógicos.

6.8.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

6.8.2. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Projeto Administrativo e Pedagógico impresso e suas referências bibliográficas.

6.8.3. A explanação oral sobre o Plano Administrativo e Pedagógico terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

6.9. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Projeto Administrativo e Pedagógico no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

6.10. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Projeto Administrativo e Pedagógico entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de

maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.11. Para habilitar a nota de sua apresentação oral do Projeto Administrativo e Pedagógico no cálculo da nota final, o candidato deverá obter resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.12. A nota final da fase de apresentação dos Projetos será calculada pela soma das notas aferidas pelo candidato na apresentação escrita e oral, dividida por 2 (dois).

6.13. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

6.14. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

6.15. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.16. Das sessões de avaliação preliminar dos Projetos Administrativos e Pedagógicos escritos e das apresentações orais serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

6.17. Cópias das atas, acompanhadas dos Projetos Administrativos e Pedagógicos, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretaria Municipal de Educação.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na fase de análise de currículo e na fase de apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico escrito e oral, representada pela seguinte fórmula: NF = (N.AC + N.P) / 2, onde NF significa Nota Final; N.AC significa nota da análise de currículo; e N.P significa nota da apresentação do projeto.

7.2. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.3. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

a) o candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Vice-Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

b) o candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino;

c) o candidato com maior idade.

VIII - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

8.1. Após receber as cópias de que trata o subitem 6.17 deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das fases do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos selecionados, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipeúna - www.ipeuna.sp.gov.br.

8.1.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Especial de Seleção, deliberará pela medida a ser adotada.

8.1.2. Caso haja vício insanável, será determinado pela Secretaria Municipal de Educação a realização de novo processo de seleção.

8.2. Finalizadas as fases internas do processo de seleção e homologado seus resultados, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o nome do candidato classificado em 1º lugar ao Chefe do Poder Executivo.

8.3. A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação do ato de designação do candidato que obtiver a maior nota para à função de Vice-Diretor de Escola, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não havendo candidato inscrito, apto ou aprovado neste processo de seleção, poderá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e designado pelo Chefe do Poder Executivo, integrante efetivo da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica de Ipeúna que atenda todos os requisitos constantes do item 4.2 deste Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Havendo classificados excedentes, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva do Vice-Diretor de Escola da respectiva unidade.

10.2. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 8.1 deste Edital, terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

10.6. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da SME), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura.

10.7. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá encaminhar e-mail para educacao@ipeuna.sp.gov.br

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Ipeúna/SP, 19 de junho de 2023.

Iara Lopes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna/SP

Elisandreia Ap. Pinto
Membro da Comissão Especial de Seleção

Ana Cristina Bellini de Rizzo
Membro da Comissão Especial de Seleção

Jeane Aparecida Magrini Callegaro
Membro da Comissão Especial de Seleção

Valter Lopes da Silva
Membro da Comissão Especial de Seleção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
20/06	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
21 a 26/06	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Inscrições e entrega de documentos de qualificação
28/06	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Publicação Lista de Inscritos e convocação para apresentação dos documentos pertinentes para análise de currículo
29 e 30/06	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso das Inscrições
03/07	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
04 a 06/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Entrega dos títulos acadêmicos e comprovantes da experiência profissional para análise de currículo
07/07	-	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Publicação Edital de pontuação da análise de currículo e convocação para apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico
10 e 11/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso da pontuação da análise de currículo
12/07	-	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Resposta Recursos (caso haja)
13/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Entrega do Projeto Administrativo e Pedagógico impresso e pen-drive com arquivo salvo em PDF
19/07	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resultado da Avaliação Preliminar do Projeto Administrativo e Pedagógico e convocação dos candidatos credenciados para apresentação oral
20 e 21/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
25/07	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
26/07	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Sessão para Apresentação Oral do Projeto Administrativo e Pedagógico
27 e 28/07	das 8h às 16h:30	Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral
01/08	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
04/08	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.ipeuna.sp.gov.br	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
Nome:	
Unidade Escolar Sede de Exercício:	
Categoria profissional a que pertence:	
Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar:	
DECLARO: Que conheço o Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022 e o Edital SME nº 02/2023 e estou ciente das atribuições inerentes à função de Vice-Diretor de Escola; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022 e o Edital SME nº 02/2023.	
DATA:	**ASSINATURA DO INSCRITO:**
DATA:	**PELA COMISSÃO: ( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA ( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA** **ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:** **Elisandreia Ap. Pinto** **Membro da Comissão Especial de Seleção** **Ana Cristina Bellini de Rizzo** **Membro da Comissão Especial de Seleção** **Jeane Aparecida Magrini Callegaro** **Membro da Comissão Especial de Seleção** **Valter Lopes da Silva** **Membro da Comissão Especial de Seleção**
PELA SME: **Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou ( ) apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:** **Para efeito de qualificação:** ( ) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; ( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

educação;
( ) Certificado de conclusão de magistério e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da educação;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado na área da educação;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado na área da educação;
( ) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, etc.);
( ) Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:
a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Ipeúna;
b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou ( ) declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.

Para efeito de análise de currículo:
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação - quantidade ___;
( ) Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Administração/Gestão Escolar - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado em Administração/Gestão Escolar - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado em Administração/Gestão Escolar - quantidade ___;
( ) Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da educação - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado na área da educação - quantidade ___;
( ) Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado na área da educação - quantidade ___;
( ) Certificado de curso de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - quantidade ___.

DATA:	**ASSINATURA DO SERVIDOR DA SME:**

Homologação

Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA PARA EMEIEF CENTRO DE IPEÚNA, REFERENTE AO EDITAL SME Nº 01/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto municipal nº 4.311, de 14 de setembro de 2022, após receber as cópias das Atas, acompanhadas do Projeto Administrativo e Pedagógico, suas avaliações e dos demais documentos que integraram o processo de seleção para provimento da função de Vice-Diretor de Escola da EMEIEF Centro de Ipeúna, referente ao Edital SME nº 01/2023, verificando a regularidade das fases do procedimento, de todos os registros de intercorrências e da nota final da candidata ,atribuída pela Comissão Especial de Seleção, **HOMOLOGA** o resultado, validando a escolha da candidata classificada em 1º lugar para a vaga de Vice-Diretor de Escola da EMEIEF Centro de Ipeúna, sendo: Sra. Jeane Aparecida Magrini Callegaro, ocupante do emprego público de Professor PEB 1, matrícula Est nº 001-3433 .O nome da candidata será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, recomendando-lhe a designação para a função de Vice-Diretor de Escola, considerando especialmente seu perfil profissional para os trabalhos voltados à gestão, conforme as habilidades e competências descritos no Parecer CNE/CP nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar).

Ipeúna/SP, 19 de junho de 2023.

Iara Lopes Santos
Secretária Municipal de Educação de Ipeúna/SP

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br